



INFORMATIVO GIAC 04, de 22 de março de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Doença do Coronavírus-19 (GIAC-COVID-19), instituído pelo Procurador-Geral da República, Antônio Augusto Brandão de Aras, está mantendo estreito contato com os demais órgãos, em diversas esferas, buscando prover todos os envolvidos no combate à epidemia com informações atuais e unificadas, sempre com vistas à uma atuação consistente de todos os entes, respeitados os princípios da unidade do Ministério Público e da independência funcional de seus membros.

No contexto dessa atuação, estamos reunindo informações, diretamente com os órgãos, de maneira expedita, porém oriunda de canais oficiais. Os questionamentos enviados pelos membros do Ministério Público brasileiro estão sendo transmitidos com a maior brevidade possível.

O GIAC aproveita o ensejo para reiterar que os informativos têm como propósito facilitar o fluxo de informações entre os membros do Ministério Público e as autoridades encarregadas de lidar com a pandemia. Com isso, o grupo cumpre a sua função de facilitar o exercício das atribuições de cada membro, com pleno respeito a sua independência funcional. As informações aqui contidas são repassadas tal como remetidas pelos órgãos indicados e não expressam a posição do GIAC ou de seus membros sobre o tema, salvo quando o GIAC é explicitamente indicado como fonte.

Neste momento, o GIAC-COVID-19 tem a informar o que se segue.

Pergunta: Quais são as ações de vigilância epidemiológica atualmente realizadas em portos e aeroportos? Há indicação para checagem ou monitoramento de passageiros que desembarcam?

Resposta: A ANVISA enviou ao GIAC-COVID-19 a NOTA TÉCNICA nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA, na qual esclarece que, de acordo com orientação da OMS, a triagem, checagem de temperatura e monitoramento de passageiros é um método de “eficácia incerta, uma vez que indivíduos afebris durante período de incubação ou fazendo uso de antitérmicos podem não ser detectados por meio desta medida”. Em outras palavras, “o investimento é considerado alto quando ainda não se tem conhecimento completo em relação à possibilidade de consumo de recursos importantes do sistema de saúde para manejo de casos de outras infecções respiratórias como influenza e resfriados”. Por esse motivo, conclui que “a triagem de entrada e saída de infecções em viajantes não é recomendada, devido à falta de efetividade dessas medidas na identificação de viajantes infectados e/ou assintomáticos”.

A ANVISA também encaminhou ao GIAC o 254/2020, no qual informa que “a triagem de passageiros por meio de medição de temperatura não está prevista em nenhum dos protocolos da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde para o combate ao COVID-19”, bem como que esse procedimento “pode atrapalhar a movimentação de passageiros, ocasionando aglomerações desnecessárias”, sendo que evitar a aglomeração de pessoas é a principal recomendação para o combate à pandemia.

Assim, estão sendo utilizados, para essa finalidade, outros meios de abordagem de voos provenientes de áreas afetadas, conforme protocolos disponíveis em:

<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/protocolos>.

Ainda de acordo com a ANVISA, a estratégia mais eficaz para a contenção e mitigação da pandemia é o isolamento social, não havendo indicação técnica confiável de realização de barreiras sanitárias em portos ou aeroportos.

A ANVISA também remeteu ao GIAC uma síntese desses protocolos implementados (despacho 232/2020), os quais incluem a abordagem dos voos internacionais com passageiros notificados como casos suspeitos, a implementação de plantões 24 horas em aeroportos com voos internacionais noturnos, orientação e fiscalização quanto a procedimentos de limpeza e desinfecção em aeroportos, orientação para utilização de EPI pelos trabalhadores aeroportuários, orientação e fiscalização das concessionárias de aeroportos para ampliação dos locais com produtos para higienização das mãos, orientação e fiscalização das companhias aéreas quanto aos produtos de uso pessoal, tais como mantas, fones de ouvido etc.

Pergunta: Existe protocolo para a realização de velórios e funerais, no contexto da pandemia de COVID-19?

Sim. A nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA No 04/2020, na sua p. 24 e ss., informa que o procedimento a ser adotado é o seguinte:

1. Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2):

- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos com EPI).
- Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente.
- Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.
- Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.
- Se recomenda desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
- Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.
- Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado.
- Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70o, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).
- Identificar adequadamente o cadáver;
- Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico; no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3.
- Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.
- A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção.
- Após remover os EPI, sempre proceder à higienização das mãos.

2. Autopsia

As autopsias em cadáveres de pessoas que morreram com doenças infecciosas causadas por patógenos das categorias de risco biológico 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais que

deverão ser evitados. No entanto, quando, por motivos especiais, a autópsia tiver de ser realizada, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- O número de pessoas autorizadas na sala de autópsia deve ser limitado às estritamente necessárias aos procedimentos.
- Devem ser realizados em salas de autópsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. Isso inclui sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que fornecem um mínimo de 6 trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA. As portas da sala devem ser mantidas fechadas, exceto durante a entrada e saída.
- Procedimentos que geram aerossóis devem ser evitados.
- Considere usar métodos preferencialmente manuais. Caso sejam utilizados equipamentos como serra oscilante, conecte uma cobertura de vácuo para conter os aerossóis.
- Use cabines de segurança biológica para a manipulação e exame de amostras menores, sempre que possível.
- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.

Os EPIs para os profissionais que realizam a autópsia incluem:

- luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- Capote resistente a fluidos ou impermeável;
- Avental impermeável;
- óculos ou protetor facial
- capas de sapatos ou botas impermeáveis
- máscaras de proteção respiratória tipo N95 ou superior
- Antes de sair da área de autópsia ou da antecâmara adjacente, retirar o EPI atentamente para evitar a contaminação. Os resíduos devem ser enquadrados na categoria A1, conforme a RDC 222/2018.
- Imediatamente após retirar os EPIs, realizar a higienização das mãos.
- Os EPIs que não são descartáveis, como protetor ocular ou protetor de face, devem passar por processo de limpeza e posterior desinfecção.

3. Transporte do corpo

- Quando para o transporte do cadáver, é utilizado veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;

- Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

4. Orientações para as funerárias:

- É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção.
- O manuseio do corpo deve ser o menor possível.
- O corpo não deve ser embalsamado.
- Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% antes de levá-lo para ao velório.
- De preferência, cremar os cadáveres, embora não seja obrigatório fazê-lo.
- Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018.
- O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica. Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI.

5. Orientações para os funerais:

- Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.
- Recomenda-se às pessoas que:
 - Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
 - Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
 - Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;
 - Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
 - Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

O GIAC-COVID-19 publicará novos informes, tão logo outras informações oficiais estejam disponíveis.

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19